



Edital MPECIM / UFAC nº 3 / 2019

A Comissão Eleitoral do MPECIM, em conformidade com o que dispõem o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Acre, o Regimento Interno do MPECIM e a legislação em vigor, torna público o processo eleitoral para escolha do coordenador e vice-coordenador do MPECIM, mandato 2020 - 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital abre inscrições e fixa datas, horários e critérios para a escolha do coordenador e vice-coordenador do MPECIM, mandato 2020-2022, de acordo com o Art. 15, §1º, §2º, §3º e §4º da Resolução CONSU nº50, de 10 de julho de 2009 que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Acre.
- 1.2 O coordenador e o vice-coordenador do MPECIM serão escolhidos através do voto direto e secreto dos professores, alunos devidamente matriculados e servidores técnico-administrativos do MPECIM.
- 1.3 As eleições estão previstas para acontecer no dia 31 de outubro de 2019, na sala da coordenação do MPECIM, localizada no bloco dos Cursos de Mestrado, nos horários: das 09:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:00.

2 DAS VAGAS

- 2.1 Será uma vaga para o cargo de coordenador e uma vaga para o cargo de vice-coordenador do MPECIM, mandato 2020 - 2022, de acordo com o Art. 15, § 3º da Resolução CONSU nº50, de 10 de julho de 2009.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas na secretaria do MPECIM, localizada no Bloco dos Cursos de Mestrado da UFAC, *campus* Rio Branco, entre os dias 3 de outubro e 11 de outubro de 2019, das 13:00 e 19:00 horas, por meio da entrega da Ficha de Inscrição da Chapa, dirigida à Comissão Eleitoral.
- 3.2 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no portal da UFAC, no endereço <http://www.ufac.br> no dia 14 de outubro de 2019.
- 3.3 Caberá recurso contra o indeferimento ou deferimento das inscrições, devendo este ser interposto em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação que alude o item 3.2.
- 3.4 Os recursos recebidos tempestivamente serão julgados pela Comissão Eleitoral em até 24 horas após o recebimento.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1 Podem se candidatar a coordenador e vice-coordenador os professores que satisfaçam os critérios abaixo elencados:
- 4.2 Pertencer ao quadro de docentes do MPECIM; ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) na UFAC, em efetivo exercício; e não possuir outro vínculo empregatício.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

- 5.1 Compete ao coordenador do MPECIM, na forma do Regimento Geral da Pós-Graduação *strictu sensu* da UFAC:



- 5.2 Exercer a direção acadêmica do MPECIM;
- 5.3 Coordenar a execução das atividades, adotando as medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento.
- 5.4 Preparar e apresentar relatórios periódicos seguindo as exigências das instâncias superiores da UFAC, da CAPES e outras.
- 5.5 Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do MPECIM.
- 5.6 Elaborar e encaminhar à PROPEG o relatório anual das atividades do MPECIM, de acordo com as instruções desse órgão.
- 5.7 Representar o MPECIM junto aos órgãos deliberativos e executivos da UFAC, na forma do seu Regimento Geral.
- 5.8 Orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos planos de desenvolvimento aprovados, tomando as medidas adequadas ou propondo-as aos órgãos competentes.
- 5.9 Aplicar os critérios de admissão de alunos candidatos ao MPECIM, em conformidade com o disposto na Resolução CONSU N°50, de 10 de julho de 2009.
- 5.10 Adotar, propor e encaminhar aos órgãos competentes todas as providências relacionadas com o exercício das funções do MPECIM;
- 5.11 Adotar, em caso de urgência, providências indispensáveis *ad referendum*, que serão submetidas posteriormente, no prazo de até 30 (trinta) dias, à homologação pelo colegiado do MPECIM.
- 5.12 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da UFAC, bem como do Regimento Interno do MPECIM e demais Normas Internas Complementares.
- 5.13 Cumprir e fazer cumprir as deliberações do colegiado do MPECIM, dos órgãos de administração de nível intermediário e da administração superior, que lhe digam respeito.
- 5.14 Zelar pelos interesses do MPECIM junto aos órgãos superiores e setoriais.
- 5.15 Convocar as eleições dos membros do colegiado, do coordenador e do vice-coordenador do MPECIM pelo menos 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos; encaminhar o resultado aos Conselhos Setoriais das Unidades Acadêmicas de vínculo e à PROPEG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização das eleições.
- 5.16 Organizar o Calendário das Atividades do MPECIM e tratar com as unidades e subunidades acadêmicas a liberação de carga horária para oferta de disciplinas, atividades e funções necessárias ao pleno funcionamento do MPECIM.
- 5.17 Propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao MPECIM.
- 5.18 Representar o MPECIM em todas as instâncias.
- 5.19 Definir normas para formação de comissão de seleção para admissão no MPECIM.
- 5.20 Homologar os projetos de dissertação dos alunos do MPECIM.
- 5.21 Homologar as dissertações concluídas e conceder os graus acadêmicos correspondentes.
- 5.22 Exercer outras funções especificadas pelo colegiado do MPECIM.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-COORDENADOR

- 6.1 O vice-coordenador substituirá o coordenador nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato; colaborará com o coordenador nas atividades de direção e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPEG)
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE CIÊNCIAS E
MATEMÁTICA (MPECIM). Eleições 2020 – 2022.

de administração do MPECIM, de acordo com Art. 15, §4º do Regimento Geral da Pós-Graduação *strictu sensu* da UFAC.

7 DA CAMPANHA

- 7.1 Fica expressamente defeso aos candidatos utilizarem o tempo destinado às atividades em sala de aula para divulgarem suas propostas.
- 7.2 A pedido das chapas, os candidatos disporão de um tempo regulamentar de 10 (dez) minutos para apresentarem suas propostas, em sala de aula, às turmas do MPECIM.
- 7.3 Os candidatos que optarem pelo uso do tempo estabelecido no item 7.2 serão acompanhados por, pelo menos, um membro da Comissão Eleitoral durante as visitas em sala de aula.
- 7.4 A critério das chapas, fica pré-estabelecido que ambas possam utilizar o mesmo dia e horário para apresentarem suas propostas em sala de aula, a fim de promoverem um debate.
- 7.5 Fica permitida a realização de campanha eleitoral nos corredores dos blocos, bem como em todos os ambientes do *campus*, sempre que não sejam prejudicadas as atividades acadêmicas.

8 DA MESA RECEPTORA

- 8.1 A mesa receptora dos votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e conterà duas urnas específicas: uma para os professores, e outra para os alunos e técnicos conjuntamente.
- 8.2 Cada chapa poderá indicar até 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo eleitoral, devendo as chapas apresentarem as indicações à Comissão Eleitoral com um dia de antecedência.
- 8.3 Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa concorrente.
- 8.4 Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
- 8.5 O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido o voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.
- 8.6 Será inválido o voto em que a ficha de votação apareça com rasuras, caricaturas ou qualquer tipo de marcação fora do campo destinado à indicação da chapa escolhida.
- 8.7 A data, horário e lugar das eleições serão: 31 de outubro de 2019, das 09 :00 às 11:30 e das 14:30 às 17:00, na sala da coordenação do MPECIM, localizada no Bloco dos Cursos de Mestrado.
- 8.8 A apuração dos votos se dará logo após o término das eleições ou após a Comissão Eleitoral identificar o preenchimento de todos os votos previstos.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 No dia das eleições não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.
- 9.2 Caberá recurso contra o resultado das eleições, sob estrita arguição de ilegalidade, dirigido à coordenação do MPECIM no prazo máximo de 24 horas após o encerramento do pleito.
- 9.3 A sala da Secretaria MPECIM será a sede da Comissão Eleitoral.
- 9.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo colegiado do MPECIM.



10 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, 2019

Inscrições das chapas	de 3 de outubro a 11 de outubro
Divulgação das chapas deferidas e indeferidas*	11 de outubro
Recursos contra deferimentos ou indeferimentos	13 de outubro
Divulgação da apreciação dos recursos*	14 de outubro
Campanha	de 15 a 29 de outubro
Eleições	31 de outubro, das 09 :00 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 h.
Divulgação do resultado das eleições*	3 de novembro

*Na página web da UFAC.

11 COMISSÃO ELEITORAL

Prof. Dr. Alejandro Fonseca Duarte (Presidente / Representante dos docentes)

Prof. MSc. Luciano Santos de Farias (Secretário / Representante dos servidores e técnicos administrativos)

Oyatagan Levy Pimenta da Silva (Membro / Representante dos discentes)

Rio Branco – Acre, 02 de outubro de 2019



12 FICHA DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

À Comissão Eleitoral:

Solicitamos a inscrição da chapa a seguir para concorrer aos cargos de coordenador e vice-coordenador do MPECIM, cujo pleito será realizado em 31 de outubro de 2019.

NOME DA CHAPA: _____

DADOS DO CANDIDATO A COORDENADOR

Nome: _____ Data de Nascimento: ___/___/___

Naturalidade: _____ Identidade: _____ Órgão Emissor: _____

Data de Emissão: ___/___/___ CPF: _____ Centro de Origem: _____

E-mail: _____

Endereço residencial completo: _____

Telefones: Celular (___) _____ Convencional do trabalho (___) _____

Data: ___/___/___ _____

Assinatura

DADOS DO CANDIDATO A VICE-COORDENADOR

Nome: _____ Data de Nascimento: ___/___/___

Naturalidade: _____ Identidade: _____ Órgão Emissor: _____

Data de Emissão: ___/___/___ CPF: _____ Centro de Origem: _____

E-mail: _____

Endereço residencial completo: _____

Telefones: Celular (___) _____ Convencional do trabalho (___) _____

Data: ___/___/___ _____

Assinatura